



NOVO EMISSÁRIO ETE APARECIDA DO TABOADO/MS

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
Senado Federal
Brasília_04/03/2020

APARECIDA DO TABOADO/MS



APARECIDA DO TABOADO/MS_ATIVIDADES FLUVIAIS



REIVINDICAÇÕES DO GRUPO SOS RIO PARANÁ/2013

1 - ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO EMISSÁRIO FINAL

2 - TRATAMENTO TERCIÁRIO (LAGOAS DE TRATAMENTO)

3 - PROLONGAMENTO
DO EMISSÁRIO AFOGADO
(INDEPENDENTE DO
PONTO DA EMISSÃO)

3 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

MPE

MPF

JUSTIÇA FEDERAL

COMOÇÃO SOCIAL





MOTIVAÇÕES DAS REIVINDICAÇÕES

SIMTED BALNEÁRIO

BACIA + ÁGUAS LÊNTICAS

← 200 METROS →

EMISSÁRIO

MOTIVAÇÕES DAS REIVINDICAÇÕES



MOTIVAÇÕES DAS REIVINDICAÇÕES



MONTANTE DO EMISSÁRIO



MOTIVAÇÕES DAS REIVINDICAÇÕES

2 - HISTÓRICO DA EMPRESA

SANESUL PERDA DA
CREDIBILIDADE



Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova.

Citem-se, os requeridos, devendo:

- a) o IMASUL informar: se já houve manifestação definitiva sobre o pedido de renovação da licença de instalação e concessão da licença de operação e em que condições; se a SANESUL cumpriu a solicitação feita por meio do Ofício nº 1063/2017/GLA/IMASUL, datado em 21/12/2017, citado na inicial pelo MPF;
- b) a SANESUL esclarecer se o ponto de lançamento do emissário final no rio Paraná está acima ou abaixo de áreas de balneário; e porque não foi declarada a existência do Loteamento Lago Azul à jusante do ponto final do lançamento do efluente.

Após as respostas, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

SANESUL: Contestação COM PRAZO LEGAL EXPIRADO EM 16 DIAS junto à Justiça Federal, : "...o loteamento Lago Azul não foi considerado como relevante quanto a possíveis impactos ambientais..."

COLETA DE ÁGUA DO ETE ATUAL (CÓRREGO RONDINHA)







CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SANESUL

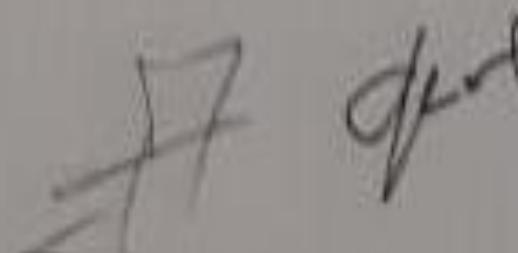
A SANESUL obriga-se a:

- I — elaborar o Plano de Investimentos em parceria com a **PREFEITURA**;
- II — executar Plano de Investimentos de acordo com o cronograma estipulado, objetivando equacionar e solucionar, de forma adequada, os problemas existentes de água e esgoto nas áreas urbanizadas do Município;
- III — instituir um fundo municipal de saneamento, em parceria com a **PREFEITURA**, objetivando financiar os investimentos a serem feitos no município de Aparecida do Taboado. Os recursos desse fundo poderão ser usados como contrapartida de recursos financiados de saneamento;
- IV — depositar no fundo municipal de saneamento a importância de R\$ 2,00 (dois reais) ao mês, por ligação real ativa de água. O valor a ser depositado poderá ser alterado mediante acordo entre as partes e mantido o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços no município;

CONTRATO DE CONCESSÃO COM PREFEITURA MUNICIPAL.
de 46 anos, com cobertura de rede de esgoto, de apenas 17%.

CONTRATO DE CONCESSÃO COM PREFEITURA MUNICIPAL

Executar a substituição da rede de distribuição de água em Cimento Amianto, conforme Plano de Investimento da SANESUL, para o ano 2001.

A handwritten signature consisting of a stylized 'P' or 'F' followed by a cursive 'J' or 'S'.

Justiça Estadual determinou a substituição,
em fevereiro/2019

À f. 488/189, a SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - S.A. afirma que houve a regularização do poço tubular profundo de captação de água, com a consequente paralisação das atividades da Estação de Tratamento de Água em novembro de 2016, não sendo mais necessário realizar o monitoramento dos efluentes e do Córrego do Campo. Alega não ser proprietária da área degradada, pelo que não teria legitimidade para apresentar o PRAD no órgão ambiental. Por fim, assevera que a atividade até então desenvolvida não causava qualquer dano ambiental.

ETA - Córrego do Campo _ Processo MPE 08.2015.00100645-9
SAJ 0800189-38.2015.8.12.0024

Ofício – SEDEC/105/2013

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Para: Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação.

Ao presidente, Senhor Joaquim Donizete de Matos.

Em: 28 de maio de 2013.

Ilustríssimo Senhor

Cumprimento-l-o cordialmente, e formulo o presente para lhe apresentar uma resposta quanto ao disposto no ofício nº 046/2013, de 23 de maio de 2013.

Conforme acordado, a prefeitura disponibilizou 2 (dois) técnicos para a realização do estudo para a mudança do traçado para o emissário final do esgoto.

E após a realização do estudo, este foi enviado para a SANESUL à sugestão de novo traçado para o emissário final de esgoto sanitário da SANESUL na represa do Rio Paraná. Sendo assim, envio em anexo a cópia do estudo realizado.

Diante do exposto coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que poça existir. E aproveito o momento para apresentar minhas manifestações de respeito e estima.

Atenciosamente


Faber Lalucci Pereira de Souza
Secret. Mun. de Des. Econômico,
Turismo e Meio Ambiente
Decreto RH nº 006/2013

Em resposta, a SANESUL emitiu o Relatório Técnico Nº 03/2016/GEMAM/SEMAM/SANESUL,

de 3 de fevereiro de 2016, APENSO II INQUÉRITO CIVIL 1.21.002.000118/2013-65, que CONTESTA

FINANCEIRAMENTE a alteração do ponto de lançamento do efluente e ratifica a JUSTIFICATIVA

FINANCEIRA, em 31 de março de 2017, quando emite o Relatório Técnico

Nº 018/2017/GEOB/DEMAM/SANESUL (Anexo 05 MPF/folhas 415 a 422), respondendo o Ofício

OF/PR/MS/LECOH Nº 136/2017 (Anexo 05 MPF/folha 413).

25/01/2019 12:28:49 Sex



BRUMADINHO/MG

B1 - CAM1 - Barragem



CEDAE/RJ





Dra. Leila Mussi

Aparecida do
Taboado/MS
SOS RIO PARANÁ

04/03/2020